



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 017/2023

Salvador do Sul, 02 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador André Inácio Mallmann
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: Apresentação Projeto de Lei Nº 06/2023.

Senhor Presidente

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 06/2023, que autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de até 06 (seis) Auxiliares de Serviços Escolares, em razão de excepcional interesse público.

Neste sentido, embora o texto constitucional preceitue o ingresso na Administração Pública através de concurso público, em seu art. 37, IX a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, determina como excepcionalidade, a possibilidade da administração contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária e interesse público ou seja trata-se de exceção à regra do concurso público, previsto no inciso II do art. 37, vinculando a necessidade de excepcional interesse público. Seu objetivo é suprir a deficiência de pessoal momentânea, sem a utilização da via constitucional do concurso público, seja devido à demora de sua organização ou urgência no serviço prestado.

Em mesmo sentido o Regime Jurídico dos Servidores do Município, Lei Municipal nº 1586 de 13 de abril de 1993, no inciso III do artigo 233 abre esta possibilidade, viabilizando assim a possibilidade jurídica do pedido.

Art. 233. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em Lei específica.

A RESOLUÇÃO Nº 008/2015, Estabelece o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salvador do Sul, e preceitua na Seção IV, da Urgência dos Projetos de Lei de propositura do Poder Executivo, conforme segue:

Art. 129 - O Prefeito Municipal, mediante exposição de motivos que justifique seu pedido, poderá, nas matérias de sua iniciativa, solicitar tramitação em regime de urgência.

As auxiliares atuarão junto à rede municipal de Ensino, em substituição ao término dos contratos emergenciais dos servidores Rogério Fernandes, Célia Inês Birk Heineck, Leila Raquel da Rosa, Franciele Benites Pereira de Moraes e exoneração das servidoras Paulina Gerusa Sena Alves e Karla Tatiana Gonçalves.

Ressalta-se que as atividades escolares iniciam no dia 23/02. Sendo assim, é imprescindível a necessidade temporária de excepcional interesse público dos servidores, visto que o concurso público tem sua prova teórico-objetiva marcada para o dia 11 de fevereiro de 2023 e, cumprido o cronograma abaixo, a homologação dos resultados finais dos cargos sem prova prática está prevista para o dia 27 de fevereiro de 2023. Ou seja, após o início das atividades escolares.

É necessário considerar ainda, que os aprovados, quando convocados, têm prazo de 10 dias para assumir e antes de entrarem efetivamente em atividade, necessitam passar pelos exames médicos admissionais.

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital do Concurso Público	22/11/2022
Período de Impugnação do Edital do Concurso Público	22/11 a 1º/12/2022
Comunicação de Resultado dos Pedidos de Impugnação	02/12/2022
Período de inscrições pela internet, através do site: www.legalleconcursos.com.br, até 18h	05/12/2022 a 04/01/2023
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	05 a 09/12/2022
Comunicação do Resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição	12/12/2022
Período de recursos – isenção da taxa de inscrição	13 a 15/12/2022
Resultado dos pedidos de isenção após recursos	16/12/2022
Último dia para entrega do laudo médico dos candidatos inscritos para as cotas das pessoas com necessidades especiais e condições especiais para o dia de prova	04/01/2023



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário	05/01/2023
Edital de Homologação das Inscrições - lista preliminar de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova	12/01/2023
Período de recursos - homologação das inscrições	13 a 17/01/2023
Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - lista oficial de inscritos, reserva de vagas e condições especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva	19/01/2023
Publicação dos locais, data e hora da Prova Teórico-Objetiva	26/01/2023
Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	26/01 a 11/02/2023
Data-base do sorteio público pela Loteria Federal	08/02/2023
Aplicação da Prova Teórico-Objetiva	11/02/2023
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	13/02/2023
Convocação para a Prova de Títulos	13/02/2023
Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos)	14 a 16/02/2023
Período de recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	14 a 16/02/2023
Período de vistas da Prova-Padrão	14 a 16/02/2023
Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva	22/02/2023
Publicação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva e de Títulos	22/02/2023
Período de solicitação de vistas do Cartão-Resposta e de vistas do formulário eletrônico da Prova de Títulos	22 a 24/02/2023
Período de recursos - Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva e de Títulos	22 a 24/02/2023
Publicação das Notas Oficiais das Provas Teórico-Objetiva e de Títulos	27/02/2023
Homologação dos Resultados Finais dos cargos sem Prova Prática	27/02/2023
Convocação para a Prova Prática	27/02/2023
Aplicação da Prova Prática	05/03/2023
Publicação das Notas Preliminares da Prova Prática	06/03/2023
Período de solicitação de vistas do Parecer de Avaliação da Prova Prática	06 a 08/03/2023
Período de recursos - Notas Preliminares da Prova Prática	07 a 09/03/2023
Publicação das Notas Oficiais da Prova Prática	10/03/2023
Homologação dos Resultados Finais	10/03/2023



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei subscreve,

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de até 06 (seis) Auxiliares de Serviços Escolares, em razão de excepcional interesse público.

Art. 1º Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de até 06 (seis) Auxiliares de Serviços Escolares, em razão de excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada, por um período de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por igual período, em conformidade com o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. As auxiliares atuarão junto à rede municipal de Ensino, em substituição ao término dos contratos emergenciais dos servidores Rogério Fernandes, Célia Inês Birk Heineck, Leila Raquel da Rosa, Franciele Benites Pereira de Moraes e exoneração das servidoras Paulina Gêrusa Sena Alves e Karla Tatiana Gonçalves.

Art. 2º Os contratos de que trata o artigo anterior serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Parágrafo Único. A remuneração dos contratados será conforme o Plano de Carreira dos Servidores Municipais, sendo estes, proporcionais a carga horária de trabalho.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigentes.

Art. 4º Os contratos, de que trata esta lei, serão conduzidos por processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação, através de prova e/ou prova de títulos que comprove notória capacidade técnica, e certificação do profissional.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal

MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 02 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal
SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 06/2023- Impacto financeiro**

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 06/2023 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município sendo que os custos do referido projeto estão provisionados na Lei do Orçamento nº 3624 de 06-12-2022 anteriormente aprovada, bem como na LDO.


Solange Schütz
Contadora
CRCRS-081974/0-6